



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 268

ESTIMA A RECEITA E TINA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 1961

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, aprovou e eu Prefeito Municipal sancione a seguinte Lei:

Artº-1º- O Orçamento Geral do Município de Bom Jesus da Penha, para o exercício financeiro de 1961, estimas Receita em 667.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil Cruzeiros) e Tina a Despesa 667.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil Cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Artº-2º- A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constante do anexo III anexo II da Lei Federal 4.320/64 com os seguintes desdobramentos:

1.0 RECEITAS CORRENTES		6.522.856,50
1.1.- Receita Tributária	981.000,00	
1.2.- Receita Patrimonial	110.000,00	
1.3.- Receita Industrial	170.000,00	
1.4.- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.009.460,00	
1.5.- Receitas Diversas	<u>252.396,50</u>	
2.0 RECEITA DE CAPITAL		1.277.143,50
2.2.- Operações de Créditos	10.000,00	
2.3.- Alienação Bens Móveis e Imóveis	150.000,00	
2.5.- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	<u>1.117.143,50</u>	
TOTAL		7.800.000,00

Artº-3º- A Despesa será realizada de acordo com a discriminação de Governo e por Unidade Orçamentária

## UNIDADES

01- Legislativa	553.700,00
02- Administração Planejamento	1.238.350,00
04- Agricultura	98.000,00
05- Comunicações	181.507,00
06- Defesa Nacional e Segurança Pública	90.000,00

CONTINUA



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTINUAÇÃO DA LEM Nº 268

07- Desenvolvimento Regional	30.000,00	
08- Educação e Cultura	1.032.300,00	
10- Habitação e Urbanismo	1.243.630,00	
13- Saúde e Saneamento	843.130,00	
15- Assistência Previdência	400.000,00	
16- Transporte	<u>2.089.315,00</u>	7.800.000,00

## UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

### 01- CÂMARA MUNICIPAL

01.01-Gabinete Secretaria da Presidência 553.768,00

### 02- PREFEITURA MUNICIPAL

02.02-Gabinete Secretaria da Prefeitura 822.150,00

02.03-Serviço de Fazenda Contabilidade 1.034.200,00

02.04-Educação e Cultura 712.300,00

02.05-Serviços de Obras Públicas 2.588.267,00

02.06-Serviço Mun. Estradas de Rodagens 2.089.315,00 7.800.000,00

Artº-4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

A)- Realizar operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada e nos termos do artigo 67 da Constituição Federal.

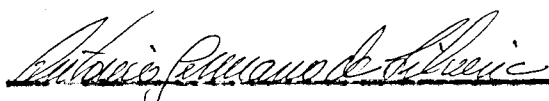
B)- Abrir Crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Resposta nos termos do art.7º inciso I da Lei nº 4.320/64.

C)- Anular parcial ou totalmente dotações do presente, como recursos a abertura de créditos adicionais.

Artº-5º- O Orçamento analítico será aprovado por Decreto do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 1980.

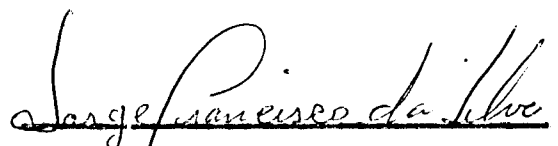
Artº-6º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos a partir de 01 janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 28 de novembro de 1980.



Antonio Germano da Silveira

Prefeito Municipal



Jorge Francisco da Silva

Secretário